



## LEI MUNICIPAL Nº 2183/2023

Dispõe sobre a nova redação dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de fevereiro de 2023.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de fevereiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do Município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) destinados à cobertura de despesas com custeio da saúde, decorrente de recurso estadual proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos seguintes:

### PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde –  
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

Código despesa	Elemento da despesa	Descrição da despesa	Valor – R\$	Recurso
criar	3.3.90.30.00	Material de Consumo	521.250,00	Estado
criar	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – PJ	173.750,00	Estado
		<b>Total</b>	<b>695.000,00</b>	

” (NR)

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de fevereiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior serão provenientes de



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).” (NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 02 de março de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Auxiliar Administrativo**